



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**OFÍCIO Nº 51/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ibitinga, 28 de maio de 2019.

**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 63/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 131/2019.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 131/2019, o qual Cria o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 23, inciso III, 30, incisos I e IX, e 215 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e IX, 30, inciso XVIII, alínea "d", e 209 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Procurador Jurídico**

**A SUA SENHORIA**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

